



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 21 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.619

CMDM



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS PARA A MULHER – CMDM

Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guaratinguetá/SP

Capítulo I – Da natureza e suas competências

Sessão I - Da Instituição e Suas Finalidades

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, instituído pela Lei Municipal nº 5135 de 13 de abril de 2021, é órgão Deliberativo, orientador e fiscalizador de caráter permanente, das políticas relativas aos direitos da mulher, que tem por objetivo promover os direitos humanos das mulheres, visando eliminar todas as formas de discriminação, assegurando-lhes condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas, sociais e culturais de Guaratinguetá, sendo regido pelo presente Regimento Interno.

Parágrafo Único - O Conselho terá assegurado, em sua composição, a representação de diversas expressões de movimento organizado de mulheres, como por exemplo: redes feministas, organizações não-governamentais – ONGs, fóruns regionais de mulheres negras, de portadoras de necessidades especiais, grupos organizados de mulheres jovens de terceira idade, de trabalhadoras rurais, da comunidade acadêmica, núcleos de estudos de gênero das universidades/faculdades, Instituições de classe, sindicatos, partidos políticos, dentre outros setores comprometidos com a promoção da igualdade de direitos entre mulheres e homens.

Sessão II – Da Competencia do Conselho

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme art. 5º. Da Lei 5135/2021:

- I. Fiscalizar e acompanhar o previsto no art. 5º, I, art. 7º., XX e §§ 5º. E 8º do art. 226, todos da Constituição Federal.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 21 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.619

CMDM



- II. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento da Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, que cria “mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher”, bem como as disposições previstas na Convenção sobre Eliminação de todas as formas de Discriminação contra Mulheres, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e erradicar a Violência contra a mulher e Lei 14.188/2021.
- III. Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, assim como as alterações propostas;
- IV. Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres;
- V. Fiscalizar as entidades civis que recebam verbas públicas via convênios, emendas parlamentares e outros meios de parcerias para desenvolver ações sociais ou no que diz respeito a questões de gênero;
- VI. Formular diretrizes e promover políticas, em todos os níveis da administração pública municipal direta e indireta, visando a eliminação das discriminações que atingem a mulher;
- VII. Auxiliar e acompanhar os demais órgãos e entidades da administração pública no que se refere ao planejamento de ações que promovam a equidade de gênero nos programas voltados a mulher;
- VIII. Estabelecer e manter canais de relação com os movimentos de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades de grupos autônomos;
- IX. Fiscalizar o funcionamento da Rede de serviços de Cuidados às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.
- X. Promover intercâmbios, convênios com instituições e organismos municipais, estaduais, federais e estrangeiros, de interesse público ou privado com a finalidade de implementar as políticas, medidas e ações objetos do Conselho;
- XI. Criar instrumentos concretos que assegurem a participação da mulher e todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando as alternativas de emprego e renda para elas por meio de realização de oficinas e de atividades de economia solidária, incubadoras e outros;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 21 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.619

CMDM



- XII. Desenvolver uma ouvidoria para as denúncias, preocupações e sugestões manifestadas pela sociedade, encaminhando-as para os órgãos competentes, acompanhando-as para as cobranças e devolutivas e resoluções;
- XIII. Participar na elaboração de critérios e parâmetros para o estabelecimento e implementação de metas e prioridades que visem assegurar condições de igualdade de gênero;
- XIV. Apresentar sugestões para a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município, visando subsidiar decisões governamentais relativas à implementação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres – PNPM;
- XV. Acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e a execução de recursos públicos para eles autorizados, com vista à implementação do Programa Nacional de Política para Mulheres;
- XVI. Propor estratégias de ação visando ao acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de igualdade para as mulheres, desenvolvidas em âmbito municipal, bem como a participação social no processo decisório relativo ao estabelecimento das diretrizes dessas políticas;
- XVII. Participar da organização das conferências municipais e estaduais de políticas públicas para as mulheres;
- XVIII. Articular-se com órgãos e entidades públicos e privados, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher.
- XIX. Articular-se com os movimentos sociais e de mulheres, Conselhos Estaduais dos Direitos das Mulheres e outros conselhos setoriais para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade de gênero e fortalecimento do processo de controle social.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 21 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.619

CMDM



XX. Sugerir, ao Poder Executivo e a Câmara Municipal, a elaboração de projetos de lei que visem assegurar ou ampliar os direitos das mulheres.

Capítulo II

Da Estrutura Organizacional

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído de 24 (vinte e quatro) conselheiras, observado o disposto no art. 6º. da Lei 4.959 de 03 de junho de 2019, sendo **6 (seis) membros** titulares da Sociedade Civil organizada, **6 (seis) membros** suplentes da Sociedade Civil organizada, **6 (seis)** membros titulares do Poder Público, **6 (seis)** membros suplentes do Poder Público.

I – As conselheiras representantes do Poder Público, a partir da 2ª. Composição deverão obrigatoriamente ter atuação comprovada na defesa das mulheres.

II – As Conselheiras representantes da Sociedade Civil deverão ser eleitas em Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, observando-se a finalidade das Entidades ou Movimentos que representa.

III - Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá no caso de vacância.

IV – As representantes do Poder Público serão indicadas pelos respectivos órgãos e poderão ser substituídos a qualquer tempo;

V - Cada entidade, movimento ou segmento da Sociedade Civil, poderá indicar 2 (duas) candidatas para concorrer à eleição de conselheira..

VI - O edital de publicação convocando para o processo de que trata o § 2º do Art.7º da Lei de criação do Conselho, deverá preceder a eleição em 30 (trinta) dias.

Errata.

VII – A Entidade não poderá substituir as suas representantes no curso do mandato.

Alterado pela Resolução CMDM 01/2022

Art. 4º - Os conselheiros eleitos e indicados, e seus respectivos suplentes, serão nomeados por portaria.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 21 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.619

CMDM



Alterado pela Resolução CDMM 01/2023

§1º - Os membros do conselho cumprirão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, por 1(um) mandato consecutivo.

§2º - Em caso de vacância, assumirá a titularidade o conselheiro suplente, passando-se a suplência para novo membro a ser indicado, por escrito, pelo respectivo órgão, ou instituição, no prazo de quinze dias.

§3º - Em qualquer caso de vacância, o membro suplente que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato de seu antecessor.

Art. 5º - A função de Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado a comunidade.

Art. 6º - O Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário do Conselho serão escolhidos entre os conselheiros, em eleição direta e voto secreto.

Art. 7º - A Secretaria Executiva é órgão de assessoramento, apoio administrativo e operacional, sendo presidida pelo 1º Secretário, que, em suas ausências e impedimentos será substituída pelo 2º Secretário.

Capítulo III

Seção I

Da Composição e Organização do Conselho

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto de:

- I. Plenário;
- II. Mesa Diretora composta pela Presidente, Vice-presidente, 1ª. e 2ª. Secretaria;
- III. Comissões e Grupos temáticos, de caráter temporário, destinados a elaborar estudos de propostas sobre temas específicos;

Seção II - Do funcionamento do Pleno



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 21 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.619

CMDM



Art. 9º. – O Plenário do CMDM, instância colegiada de natureza proposicional, consultiva e deliberativa no âmbito de suas competências, é a reunião dos membros titulares e suplentes representantes do Poder Público e das organizações da sociedade civil.

Art. 10º. – O Plenário do CMDM reunir-se-á ordinariamente mensalmente e extraordinariamente, mediante convocação de sua Presidente, Mesa diretora ou decorrente do requerimento de maioria absoluta de seus membros titulares, sendo dado previamente conhecimento de pauta da reunião.

Art. 11º - Todas as sessões do Conselho serão públicas;

Art. 12º - As convocações das reuniões ordinárias serão feitas pelo Presidente, aos Membros do Conselho, com antecedência mínima de cinco dias e, e as extraordinárias com dois dias, por meio eletrônico ou postal, devendo constar, também, a pauta de assuntos a serem tratados.

§ 1º - As reuniões terão início nos horários estabelecidos, caso haja quorum (maioria absoluta para reunião ordinária e qualquer número para reuniões extraordinárias) ou quinze minutos após, com uma duração máxima de duas horas.

§ 2º - Esgotado o prazo para reunião ordinária, caso não haja quorum a ata será lavrada constando a insuficiência de quórum e a reunião será encerrada.

§ 3º - Todos os Membros Titulares ou suplentes em substituição deverão votar, ressaltando-se os casos de abstenção sendo que o presidente somente votará em caso de empate.

§ 4º - Ao anunciar o resultado das votações o presidente do conselho declarará quantos votaram favoravelmente, quantos o contrário e quantas abstenções.

§ 6º - Serão tratados nas reuniões ordinárias e extraordinárias exclusivamente assuntos previamente pautados, sendo expressamente vetada qualquer discussão ou resolução referente a assuntos não constantes na pauta, salvo deliberação em contrário do CMDM.

§ 7º - Perderão os mandatos as representações titulares que não comparecerem a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, no ano, salvo se a ausência for justificada.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 21 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.619

CMDM



§ 8º - A justificativa deverá ser enviada a Secretaria Executiva do CDMM, por escrito, ou por meio eletrônico, até a hora da reunião ou até 2 dias (48 horas) após, cabendo ao Presidente ou Vice-presidente a sua apreciação, podendo esta recorrer à Assembleia do CDMM se assim julgar necessário.

§ 9º - A Secretaria do CDMM oficiará o Conselheiro Titular da Sociedade Civil ou da Administração Pública, quando da sua 2º (Segunda) falta consecutiva ou 4º (Quarta) intercalada.

Art. 13 – O Plenário do CDMM se instalará com um quórum mínimo de 6 (seis) mais 1 (uma) conselheiras presentes (maioria absoluta), no exercício da titularidade, e deliberará com maioria simples das presentes.

Parágrafo Único - Será feita primeira chamada, e se alcançado o quórum a reunião será instalada. Caso não se alcance o quórum em primeira chamada, será feita após 15 minutos 2ª. Chamada, e a Reunião se instalará com qualquer quórum.

Alterado pela Resolução CDMM 01/2023

Art. 14 - Na ausência do Presidente, será substituído pelo Vice-presidente, que em sua ausência será substituído pelo 1º. Secretário do Conselho, pelo 2º. Secretário, em sua ausência a reunião será presidida por um dos Conselheiros, eleito pela Plenária.

Art. 15 - O Conselho deverá ter um livro de presenças e atas digitadas e depois coladas em livro próprio;

Art. 16- A pauta da reunião ordinária constará de:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- b) Leitura de expediente;
- c) Informes da mesa e das Conselheiras;
- d) Ordem do dia constando os temas previamente definidos;
- e) Assuntos gerais;
- f) Definição da pauta da reunião seguinte, sem prejuízo de inclusões posteriores que se fizerem necessárias;
- g) Encerramento.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 21 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.619

CMDM



Art. 17 - As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro.

Art. 18 - Nas Reuniões devem conter:

- a) Um livro de presença;
- b) Relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação da(s) responsável(is) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro;

Parágrafo Único - As atas aprovadas nas reuniões do Conselho estarão disponíveis na Secretaria do Conselho na semana subsequente à sua aprovação.

Capítulo IV

Das Eleições

Art. 19 - As eleições deverão ocorrer a cada biênio, na primeira quinzena de novembro, e os Conselheiros eleitos deverão ser empossadas em até 60 (trinta) dias, após a eleição, pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 20 - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

- I – Comunicar a realização das eleições, às Entidades ou Movimentos ou Segmentos da Sociedade Civil que ligados a Defesa dos Direitos da Mulher para indicação de titulares e suplentes que as represente durante o biênio;
- II - publicar com a antecedência de 30 (trinta) dias, o prazo de inscrição à eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em Diário Oficial Eletrônico, e/ou em jornal de grande circulação no município.
- III - composto o novo Conselho, os Conselheiros deverão proceder a eleição para os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário do Conselho.

Capítulo V



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 21 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.619

CMDM



Das Competências

Art. 21 - À Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:

- I - representar, dirigir e supervisionar as atividades do Conselho;
- II - convocar e presidir o Conselho, bem como, sua Comissão Executiva, e as Reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - exercer o voto de qualidade nas discussões do Conselho e nos encaminhamentos das Reuniões;
- IV - apresentar ao Conselho, na última sessão do ano, o relatório dos trabalhos desenvolvidos no exercício;
- V - delegar atribuições de sua competência a qualquer dos membros do Conselho e exercer as demais atribuições inerentes a seu cargo, bem como, aquelas que lhe forem atribuídas pela lei, ou pela decisão do Conselho.
- VI - baixar atos decorrentes de decisões do Conselho;
- VII - zelar pela observância dos prazos para a votação e discussão das matérias submetidas à apreciação do Conselho, bem como, dos concedidos às Comissões Técnicas;
- VIII - representar o Conselho e fazer-se representar quando necessário;
- IX - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.
- X - Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, que acontecerá a cada dois anos, preferencialmente no mês de **março**.

Art. 22 - À Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:

- I - substituir o Presidente em faltas e impedimentos;
- II - auxiliar o Presidente na execução das medidas propostas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 23 - À Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:

- I - levantar e sistematizar informações, legislação e normas, que permitam ao Conselho tomar as decisões previstas neste Regimento;
- II - executar atividades técnico-administrativas de apoio;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 21 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.619

CMDM



III - auxiliar o Presidente na preparação as Reuniões;

IV - secretariar as sessões, lavrar atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões da Assembléia;

V - apoiar e auxiliar as atividades das Comissões Técnicas Temporárias e/ou Permanentes;

VI - receber e expedir correspondências relativas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e manter seu arquivo atualizado;

VII - preparar e controlar a publicação no órgão oficial do Município das decisões aprovadas.

Art. 24 - Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão assegurados os direitos a liberdade de expressão, Liberdade de manifestação e direito a ser tratado com urbanidade e decoro, e compete:

I - participar de todas as reuniões convocadas;

II - votar e ser votada para qualquer função de representação que lhe for confiada;

III - propor a criação de Comissões;

IV - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas;

V - acompanhar as atividades, iniciativas e ações em curso na entidade que lhe patrocinou a indicação como Conselheira;

Art. 25 - As Conselheiras terão livre acesso aos planos, programas e projetos voltados para as áreas de alçada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guaratinguetá.

§ 1º - O acesso aos planos, programa e projetos e demais documentos deverá ser solicitado, formalmente, à Presidência do Conselho.

§ 2º - O Presidente agendará o acesso no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 26 - O Conselho Municipal dos Direitos para Mulheres poderá criar, em qualquer tempo, comissões e grupos de trabalho. Sendo necessária para sua criação ou extinção a aprovação da Assembleia em maioria simples.

§1º - As Comissões de Trabalho serão de caráter permanente, destinado ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, bem como para emissão de pareceres,



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 21 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.619

CMDM



a serem submetidos à sua composição plenária, definindo, no ato de criação, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão do trabalho, podendo, inclusive, convidar para participar daqueles colegiados, representantes de Órgãos e Entidades Públicas e Privados e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

§2º As Comissões de Trabalho serão constituídas por membros do CMDM, titulares e suplentes, escolhidos em Plenário e designados pela Presidente do Conselho.

§3º – As Comissões ou grupos de Trabalho serão dirigidos por uma Coordenadora e terão uma Relatora, ambas eleitas entre os seus membros.

§ 4º - Às Coordenadoras das Comissões ou grupos de Trabalho incumbem:

I – coordenar reuniões;

II – assinar as atas de reuniões e das propostas, pareceres e recomendações, elaborados e encaminhar à Mesa Diretora.

CAPITULO VI

Das Penalidades e da Perda do Mandato de Conselheiro

Art. 27 - Os conselheiros estão sujeitos, as penalidades de advertência, suspensão e eliminação do cargo de conselheiro.

§ 1º - As punições serão por escrito, assinadas pelo Presidente e entregue ao Conselheiro punido, sendo ainda registrada em ata de reunião que assim a determinou.

§ 2º - Serão advertidos os conselheiros que negligentemente, não contribuírem para o pleno desenvolvimento dos deveres atribuídos, pelo presente regimento interno.

§ 3º - Será suspenso o conselheiro que:

I - Sem prévia autorização do Conselho, tomar quaisquer deliberações que comprometa os objetivos do Conselho;

II – provocar ou participar de conflitos, tumultos, agressões ou algazarras nas dependências do Conselho, ou em locais, por ele ocupados para a promoção de eventos;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 21 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.619

CMDM



III - desacatar as deliberações oriundas das reuniões, com o manifesto intuito de causar perturbações ao Conselho;

IV - forem reincidentes nas penas sujeitas à advertência.

§ 4º - Serão eliminados do quadro representativo do Conselho, os conselheiros que:

I – por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do Conselho, vierem a se constituir em elementos nocivos para o Conselho;

II - cometerem graves violações à este regimento interno;

III – cometerem quaisquer atos ofensivos aos conselheiros ou à diretoria, dentro ou fora das dependências do Conselho;

IV – Não comparecerem a 03 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas no ano, nos termos do §8º, do art.12º.

V – Os conselheiros que, através de seus atos venham a perder a sua idoneidade moral.

Art. 28 - Quaisquer penas poderão ser impostas por deliberação do Conselho e através do seu Presidente, que deverá ser sempre precedida da notificação pessoal do conselheiro interessado, sob pena de nulidade absoluta do ato punitivo, o qual poderá apresentar por escrito a sua defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação.

Art. 29 - Considerar-se-á destituído do quadro representativo do Conselho, o conselheiro que por ventura vier a perder a sua representatividade, junto ao órgão, entidade ou movimento que representa.

Art. 30 - Havendo suspensão, eliminação, destituição ou renúncia de conselheiro titular, assumirá o cargo vacante o seu suplente legal.

Parágrafo Único - Havendo suspensão, eliminação, destituição, renúncia ou falta do conselheiro suplente, será imediatamente solicitado pelo Presidente do Conselho, junto ao órgão público ou organização civil de origem, a sua substituição, na forma contida neste regimento.

Art. 31 - Os pedidos de renúncia deverão ser encaminhados ao Presidente do Conselho por escrito.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 21 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.619

CMDM



Parágrafo Primeiro - Em se tratando de renúncia do Presidente do Conselho, será esta encaminhada por escrito ao seu substituto regimentário, que dentro de 48 (quarenta e oito) horas convocará o Conselho para as providências cabíveis.

Parágrafo Segundo – A Entidade da Sociedade Civil ou Representante do Poder Público que pedir a Renúncia deverá, no mesmo ato, indicar novo representante.

Art. 32 – Para referendar a perda do mandato do Conselho, é necessária a apresentação dos motivos durante reunião extraordinária convocada para esse fim, com aprovação de pelo menos, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Parágrafo Único – A perda do mandato de Conselheira só será efetivada por justa causa ou nos termos dos artigos anteriores, sempre por deliberação da Plenária do Conselho.

Alterado pela Resolução CMDM 01/2022

Art. 32 – A – Em caso de renúncia ou destituição pelo Pleno do Conselho de conselheira titular e da Suplente, e não cumprimento do parágrafo único do artigo 30, a entidade perderá a representação no Conselho, e será substituída imediatamente por Entidade de Suplência, se existir.

Parágrafo Único – Para a substituição da Representação no Conselho deverá ser expedido Edital com prazo de 15 (quinze) dias, repetíveis por igual período, ou até que se habilite a compor o Conselho nova entidade, ou órgão do Poder Público.

Incluído pela Resolução CMDM 01/2022

CAPITULO VII

Das Reuniões

Art. 33 - Terá direito a voto, todos os membros titulares presentes à reunião ou seus suplentes na falta dos mesmos.

Parágrafo Único – Os convidados especiais que venham a participar de alguma reunião do Conselho Municipal terão direito a voz sem direito a voto.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 21 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.619

CMDM



Art. 34 - As deliberações do Conselho, observado o quórum estabelecido no art. 13, serão tomadas por maioria simples de suas integrantes, mediante votação específica para cada matéria, e as decisões serão registradas em ata devidamente assinada pelas conselheiras presentes.

Art. 35 - Nas reuniões extraordinárias não poderão ser deliberados outros assuntos, que por ventura não estejam na pauta da reunião extraordinária, marcada para esse fim.

Capítulo VIII

Do Orçamento

Art. 36 - As receitas do CMDM serão provenientes dos recursos orçamentários e financeiros do município, conforme art. 13 da Lei 5.135/2021 e estarão definidas na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo Único – O Conselho deverá encaminhar, no prazo indicado pelo poder Executivo, a sua previsão orçamentária anual, para a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Alterado pela Resolução CMDM 01/2023

Art. 37 – Fica criado o Fundo Municipal de Políticas para as mulheres, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas a políticas para mulheres no Município, o qual será regulamentado através do Decreto executivo.

Parágrafo Único – A Mesa diretora ficará obrigada a prestar contas à administração Pública Municipal, de suas atividades financeiras e da administração do Fundo Municipal de Políticas para mulheres.

Capítulo IV



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 21 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.619

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico 020/23. Objeto: Contratação de empresa para animação em evento de vacinação com proposta de elevar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes e diminuir o risco de reintrodução do sarampo e poliomilite no município. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **FUTURA REPRESENTAÇÕES & NEGÓCIOS LTDA**, R\$ 26.700,00. Prazo: 12 meses. Data: 21/06/2023.

Processo: Termo Aditivo 03 – Extrato de Contrato Pregão Presencial 017/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet, mediante implantação de link de comunicação de dados usando exclusivamente infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos, serviços e suporte técnico. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **INTERVALE INFORMÁTICA LTDA**. Valor: R\$ 60.724,08. Prazo: 12 meses. Data: 07/04/2023.

Processo: Termo de Apostilamento 03 – Extrato de Contrato Concorrência Pública 008/18. Objeto: Contratação da Estação Turismo -Centro de recepção ao turista e revitalização do centro de Guaratinguetá -fase 1. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **COMPLETA ENGENHARIA S/A**. Valor: R\$ 115.278,94. Data: 22/05/2023.

Processo: Termo de Apostilamento 04 – Extrato de Contrato Concorrência Pública 008/18. Objeto: Contratação da Estação Turismo -Centro de recepção ao turista e revitalização do centro de Guaratinguetá -fase 1. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **COMPLETA ENGENHARIA S/A**. Valor: R\$ 105.107,10. Data: 23/05/2023.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 21 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.619

LICITAÇÃO

Retificação. Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 025/23. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de veículos pesados, máquinas e equipamentos destinados a operação em diversas demandas relacionadas a conservação e manutenção das vias urbanas do município. Edital e local da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão retificada: 05/07/2023 às 09:00 horas.

Retificação. Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 026/23. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de computadores, multifuncionais e estabilizadores, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Edital e local da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão retificada: 05/07/2023 às 10:30 horas.

Retificação. Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 027/23. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de televisores, bebedouro elétrico, aparelho de telefone, ar condicionado, forno de micro-ondas e fogão doméstico de mesa, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Edital e local da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão retificada: 05/07/2023 às 14:00 horas.

Retificação. Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 028/23. Objeto: Aquisição de recarga de oxigênio medicinal, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Edital e local da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão retificada: 06/07/2023 às 09:00 horas.

Retificação. Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 029/23. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamento de concentrador de oxigênio. Edital e local da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão retificada: 06/07/2023 às 10:30 horas.

Retificação. Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 030/23. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de EPI's destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Edital e local da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão retificada: 06/07/2023 às 14:00 horas.

Retificação. Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 031/23. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de diversos materiais de manutenção, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Edital e local da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão retificada: 07/07/2023 às 09:00 horas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 21 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.619

LICITAÇÃO



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 - Jardim Aeroporto - Guaratinguetá - SP - CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

JUSTIFICATIVA PARA A REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2023 E ABERTURA DE UM PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

Considerando que a Empresa Pública SAEG lançou o programa "Caixa d'água social" com o objetivo de fornecer reservatórios de água individuais para famílias de baixa renda, conforme estabelecido pela portaria normativa 10.00/005/2023. No entanto, até o momento, apenas uma família demonstrou interesse em aderir ao programa, e essa família não se enquadrou nos critérios estabelecidos.

Diante desse cenário, há justificativas relevantes para a revogação do pregão realizado e a abertura de um pregão eletrônico com um quantitativo reduzido de 500 kits, levando em consideração os seguintes pontos:

- **Baixa procura:** A procura limitada indica uma falta de demanda significativa por parte da população de baixa renda. Essa baixa adesão pode ser resultado de falta de conhecimento sobre o programa, falta de divulgação adequada ou até mesmo a falta de interesse das famílias. Nesse sentido, é importante reavaliar a estratégia de divulgação e incentivar a participação das famílias por meio de campanhas de conscientização e divulgação mais efetivas.
- **Falta de competitividade:** No pregão presencial realizado anteriormente, apenas uma empresa apresentou interesse em fornecer os kits para instalação das caixas d'água sociais. Essa falta de concorrência pode resultar em preços pouco competitivos e prejudicar a eficiência do processo licitatório. Ao abrir um pregão eletrônico, será possível ampliar a concorrência, atraindo um maior número de empresas interessadas, o que pode levar a propostas mais vantajosas tanto em termos de preço quanto de qualidade dos kits.
- **Diminuição do quantitativo do objeto:** Considerando a baixa procura inicial e visando a otimização dos recursos públicos, é justificável reduzir o quantitativo do objeto licitado para 500 kits ao invés dos 1000 inicialmente previstos. Essa redução reflete a demanda real observada até o momento, evitando gastos desnecessários e permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis.

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 21 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.619


LICITAÇÃO



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 - Jardim Aeroporto - Guaratinguetá - SP - CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

Dessa forma, revogar o pregão realizado anteriormente e abrir um novo pregão eletrônico para registro de preço de apenas 500 kits demonstra uma abordagem estratégica para lidar com a baixa procura, a falta de competitividade e a adequação do quantitativo do objeto. Essas medidas visam otimizar o programa "Caixa d'água social" da SAEG, garantindo uma melhor utilização dos recursos públicos e aumentando as chances de sucesso e adesão por parte das famílias de baixa renda.

Guaratinguetá, 21 de junho de 2023



DIOGO TAVARES MARGATO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 21 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.619

VALORES REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 087/2023 - Registro de Preços
Objeto: Futura aquisição de vigas e longarinas.

VALORES REGISTRADOS

Fornecedor: HSX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1 - VIGA 6 x 16 com 4 metros de comprimento	2.000,0000	96,00	192.000,00
2 - LONGARINA DE EUCALIPTO TRATADA	18,0000	6.435,00	115.830,00
Total do fornecedor:			307.830,00

Fornecedor: J. C. CORREA ALVES & CIA. LTDA - EPP (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3 - LONGARINA DE EUCALIPTO TRATADA	18,0000	5.350,00	96.300,00
4 - LONGARINA DE EUCALIPTO TRATADA	12,0000	9.800,00	117.600,00
Total do fornecedor:			213.900,00
Total geral:			521.730,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 21 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.619

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

I.E. 332.160.177.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A CODESG- Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá, por meio do Setor de Licitações torna público que o **Pregão Eletrônico Nº 003/2023 – Processo Nº 050/2023** Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), cuja sessão estava marcada para **20/06/2023 às 09h00** não ocorreu por motivos técnicos relacionados ao sistema de gerenciamento das sessões, fica temporariamente SUSPENSO, Tão logo o impasse seja solucionado será novamente divulgada a data e horário da sessão.

LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023 – SRP - PROCESSO Nº 031/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual prestação de serviços em locação de equipamentos para construção civil e ferramentas elétricas para serem utilizados em diversas obras, reformas e manutenções realizadas pela CODESG. Tendo em vista que nenhuma empresa compareceu para participação do referido certame, a Pregoeira declarou a licitação DESERTA.

Data: 21 de Junho de 2023.

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO Nº 321- POLO INDUSTRIAL1 GUARATINGUETÁ -SP
Tel: (012) 31285400e-mail: licitacao@codesg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 21 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.619

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Balancete Analítico

Exercício de 2023

Período: Maio - 01/05/2023 a 31/05/2023

Data Inicial	Data Final	RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITAS DE CAPITAL		RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
		PLANO DE CONTAS	VALOR	PLANO DE CONTAS	VALOR	PLANO DE CONTAS	VALOR	PLANO DE CONTAS	VALOR	PLANO DE CONTAS	VALOR
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ											
12	5.2.11.02.0027	01	110.0000	23.040.000,00	23.040.000,00	2.269.468,20	322.910,04	11.250.068,09			
13	5.2.11.02.0028	01	110.0000			1.202,37	8.375,87				
14	5.2.11.04.0001	01	110.0000			46.025,04	231.168,47	841.692,45			
15	5.2.11.04.0002	01	110.0000			170.652,66	2.170,60	4.200,70			
16	5.2.11.08.0001	01	110.0000			373,10		39.621,82			
6	5.2.11.10.0003	01	110.0000			8.014,64		133.462,18			
7	5.2.11.11.0003	01	110.0000			30.992,56		3.620,80			
8	5.2.11.13.0008	01	110.0000			270,00		1.506,00			
9	5.2.11.15.0050	01	110.0000			55.667,36		255.308,08			
10	5.2.11.99.0009	01	110.0000			7.102,62		35.513,10			
11	Entrada e Saídas Compensatórias, Exercício Anterior	01	110.0000			439,09		1.674,05			
11	5.2.41.99.0006 - Rendimentos de Aplicações Financeiras			23.040.000,00	23.040.000,00	21.429,89		54.913,48			
2	Resultado Alimentativo - Transferência Financeira Recebida - Com Programação Financeira	01	110.0000	23.040.000,00	23.040.000,00	1.920.000,00		9.690.000,00			13.440.000,00
2	5.6.01.02.0001 - Transferência recebida do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ - Repasse de duodécimo para a C/	01	110.0000	23.040.000,00	23.040.000,00	5.128,27		9.600.000,00			
5	Ativo Realizável					5.128,27		18.812,09			
5	5.1.07.20.0013 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - UP BRVSL	01	110.0000			5.128,27		18.812,09			

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TOTAL DAS RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS

23.040.000,00

23.040.000,00

2.269.468,20

322.910,04

11.250.068,09

13.440.000,00

GeosilAP - PINGUAVATINGUETÁ
Página 1 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 21 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.619

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Balancete Analítico

Período: Maio - 01/05/2023 a 31/05/2023

Exercício de 2023

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	PLANO		RRE	RRE	RECURSOS		RECURSOS		RECURSOS		RECURSOS		RECURSOS	
		ANEXO	ATRI			RECORTE	ACUMULADO	RECORTE	ACUMULADO	RECORTE	ACUMULADO	RECORTE	ACUMULADO		
01	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	23.640.000,00	23.640.000,00	987.116,39	987.116,39	9.186.969,06	9.186.969,06	1.394.002,97	1.394.002,97	6.728.934,12	6.728.934,12	1.335.095,34	1.335.095,34	6.670.026,49	6.670.026,49
01.01	SECRETARIA DA CÂMARA	23.640.000,00	23.640.000,00	987.116,39	987.116,39	9.186.969,06	9.186.969,06	1.394.002,97	1.394.002,97	6.728.934,12	6.728.934,12	1.335.095,34	1.335.095,34	6.670.026,49	6.670.026,49
01.01.00	SECRETARIA DA CÂMARA	3.800.000,00	3.800.000,00	987.116,39	987.116,39	1.438,00	1.438,00	688,00	688,00	17.365,21	17.365,21	688,00	688,00	17.365,21	17.365,21
01.01.00.01	PROJETOS DE APOIO AO PROGRAMA PROCESSO LEGISLATIVO	3.000.000,00	3.000.000,00	84.503,98	84.503,98	1.438,00	1.438,00	688,00	688,00	17.365,21	17.365,21	688,00	688,00	17.365,21	17.365,21
01 - Tesouro		800.000,00	800.000,00	84.503,98	84.503,98	1.438,00	1.438,00	688,00	688,00	17.365,21	17.365,21	688,00	688,00	17.365,21	17.365,21
2	4-930.51.00 - Obras e Instalações	19.240.000,00	19.240.000,00	902.612,41	902.612,41	9.186.969,06	9.186.969,06	1.393.314,97	1.393.314,97	6.711.568,91	6.711.568,91	1.334.407,34	1.334.407,34	6.652.661,28	6.652.661,28
2	4-930.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.580.000,00	2.580.000,00	194.555,67	194.555,67	1.036.247,59	1.036.247,59	194.555,67	194.555,67	1.036.247,59	1.036.247,59	194.555,67	194.555,67	1.036.247,59	1.036.247,59
2	01 - Tesouro	1.480.000,00	1.480.000,00	993.541,98	993.541,98	1.036.247,59	1.036.247,59	194.555,67	194.555,67	1.036.247,59	1.036.247,59	194.555,67	194.555,67	1.036.247,59	1.036.247,59
3	3.1.901.0.00 - Apresenhados, Reserva Remunerada e Redenras	1.480.000,00	1.480.000,00	993.541,98	993.541,98	1.036.247,59	1.036.247,59	194.555,67	194.555,67	1.036.247,59	1.036.247,59	194.555,67	194.555,67	1.036.247,59	1.036.247,59
3	3.1.901.0.00 - Perdas do RPPS e do Militar	2.500.000,00	2.500.000,00	672.794,09	672.794,09	3.529.174,90	3.529.174,90	672.794,09	672.794,09	3.529.174,90	3.529.174,90	672.794,09	672.794,09	3.529.174,90	3.529.174,90
3	3.1.901.1.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500.000,00	2.500.000,00	672.794,09	672.794,09	3.529.174,90	3.529.174,90	672.794,09	672.794,09	3.529.174,90	3.529.174,90	672.794,09	672.794,09	3.529.174,90	3.529.174,90
3	3.1.901.3.00 - Obrigações Patronais	100.000,00	100.000,00	1.687,52	1.687,52	672.794,09	672.794,09	163.211,33	163.211,33	672.794,09	672.794,09	163.211,33	163.211,33	672.794,09	672.794,09
3	3.1.901.6.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	100.000,00	100.000,00	1.687,52	1.687,52	672.794,09	672.794,09	163.211,33	163.211,33	672.794,09	672.794,09	163.211,33	163.211,33	672.794,09	672.794,09
3	3.1.901.91.00 - Sentenças Judiciais	50.000,00	50.000,00	1.687,52	1.687,52	672.794,09	672.794,09	163.211,33	163.211,33	672.794,09	672.794,09	163.211,33	163.211,33	672.794,09	672.794,09
3	3.3.901.0.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	35.000,00	35.000,00	1.687,52	1.687,52	672.794,09	672.794,09	163.211,33	163.211,33	672.794,09	672.794,09	163.211,33	163.211,33	672.794,09	672.794,09
3	3.3.901.14.00 - Outras - Pessoal Civil	300.000,00	300.000,00	39.193,61	39.193,61	672.794,09	672.794,09	163.211,33	163.211,33	672.794,09	672.794,09	163.211,33	163.211,33	672.794,09	672.794,09
3	3.3.901.30.00 - Material de Consumo	130.000,00	130.000,00	738,80	738,80	672.794,09	672.794,09	163.211,33	163.211,33	672.794,09	672.794,09	163.211,33	163.211,33	672.794,09	672.794,09
3	3.3.901.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000.000,00	2.000.000,00	863.416,80	863.416,80	672.794,09	672.794,09	163.211,33	163.211,33	672.794,09	672.794,09	163.211,33	163.211,33	672.794,09	672.794,09
3	3.3.901.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	800.000,00	800.000,00	5.000,00	5.000,00	672.794,09	672.794,09	163.211,33	163.211,33	672.794,09	672.794,09	163.211,33	163.211,33	672.794,09	672.794,09
3	3.3.901.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	672.794,09	672.794,09	163.211,33	163.211,33	672.794,09	672.794,09	163.211,33	163.211,33	672.794,09	672.794,09
3	3.3.901.47.00 - Obrigações Trabalhistas e Contribuintes	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	672.794,09	672.794,09	163.211,33	163.211,33	672.794,09	672.794,09	163.211,33	163.211,33	672.794,09	672.794,09

OSCAR - PINDAMONTINGUETÁ



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 21 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.619

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Balancete Analítico

Exercício de 2023

Período: Maio - 01/05/2023 a 31/05/2023

Descrição	Pr.	Contorno	Instituição	Previdência		Demais		Total	Previdência	Demais	Total
				Ativa	Passiva	Ativa	Passiva				
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ											
Consignações											
5.2.1.102.0027 - INSS - Pessoa Jurídica		01	110.0000			320.034,46		1.375.149,19			
5.2.1.102.0028 - INSS - Vencimentos e Vantagens		01	110.0000			323.905,19		1.356.337,10			
5.2.1.104.0001 - IRPJ - Vencimentos e Vantagens		01	110.0000			1.777,24		7.172,50			
5.2.1.104.0002 - IRPJ - Pessoa Jurídica		01	110.0000			46.104,79		185.143,43			
5.2.1.108.0001 - ISS - Prestadores de Serviços		01	110.0000			172.087,81		671.039,79			
5.2.1.10.0003 - Pensão Alimentícia		01	110.0000			610,35		2.446,45			
5.2.1.11.0003 - UNIMED - Plano Médico		01	110.0000			839,73		3.247,70			
5.2.1.11.0008 - FENAL EGIS		01	110.0000			30.992,56		153.462,18			
5.2.1.15.0049 - CEF - Emprestimos de Consignação em Folha		01	110.0000			270,00		1.505,00			
5.2.1.15.0050 - SICREDI - COOPERATIVA DE EMPRÉSTIMO		01	110.0000			55.667,36		255.308,08			
5.2.1.19.0009 - DESCONTO DE FARMACIA - CDC		01	110.0000			7.102,62		35.513,10			
Ativo Realizável						439,09		1.674,05			
5.1.02.26.0015 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - UP BRASIL		01	110.0000			5.128,27		18.812,09			
						5.128,27		18.812,09			

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

GestIAP - PMGUARATINGUETÁ

2023.05.21.15:58:38

Página 3 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 21 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.619

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Balancete Analítico

Exercido de 2023

Período: Maio - 01/05/2023 a 31/05/2023

	RECEITAS		DESPESAS	
	ANTERIOR	NO PERÍODO	ANTERIOR	NO PERÍODO
Total da Receita	8.980.599,89	2.269.468,20	6.381.045,88	1.664.129,80
Receitas Organematárias	0,00	0,00	5.334.931,15	1.335.095,34
Transferências Recebidas	7.680.000,00	1.920.000,00	0,00	0,00
Receitas Extra Organematárias	1.300.599,89	349.468,20	1.046.114,73	329.034,46
Restituições de Receitas Organematárias (-)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Despesa	6.381.045,88	1.664.129,80	6.381.045,88	1.664.129,80
Despesas Organematárias	0,00	0,00	5.334.931,15	1.335.095,34
Transferências Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Extra Organematárias	0,00	0,00	1.046.114,73	329.034,46
Pagamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Disponibilidade	2.599.553,99	605.338,40	0,00	0,00
Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00
Comum/Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00
Comum/Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	11.250.068,09	11.250.068,09	11.250.068,09	11.250.068,09

GeosIAIP - PINGARATINGUETA

LOUISE GABRIELA DOS SANTOS CARDOSO
DIRETORA FINANCEIRO/CONTADORIA
CFC: 15P308131/0/SP

FERRO SAMANHA ANDRADE DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG: 37.536.284-8

MARCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO
RG: 32.481.058-1

Página 1 de 4